



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2016

PREGÃO Nº 10/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Administração, Finanças e Planejamento, Obras, Transportes, Serviços Públicos e Infra Estrutura

Aos 11 dias do mês de maio do corrente ano de 2016, no Município de Cássia dos Coqueiros, devidamente representado e assistido, e a empresa **J. KAR LTDA – ME** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 59, de 2009, do edital do Pregão em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e 10520/02, bem como o edital do Pregão Presencial nº 10/2016 mediante condições a segue estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social: J.KAR LTDA – ME		
Endereço: RUA DANTE GIUBILEI		
Município: SÃO SEBASTIAO DO PARAISO		UF : MG
CEP: 37950-000	Fone: (35)3531-2554	Fax: (35)3531-2554
e-mail: j.kar2010@hotmail.com		CNPJ : 01.016.264/0001-04
Representante: PAULIANE APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA		
CPF:076.611.036-21		RG: MG 14734005

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DO DESCONTO
01	01	CATALOGO	<u>CATÁLOGO DA LINHA CHEVROLET (VEÍCULOS LEVES)</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

			PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, COM CHANCELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS, COM GARANTIA DE 180 DIAS.	24 %
03	01	CATALOGO	<u>CATÁLOGO DA LINHA FIAT (VEÍCULOS LEVES)*</u> PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, COM CHANCELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS, COM GARANTIA DE 180 DIAS.	24 %
04	01	CATALOGO	<u>CATÁLOGO DA LINHA CITROEM (VEÍCULOS LEVES)</u> PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, COM CHANCELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS, COM GARANTIA DE 180 DIAS.	24 %
05	01	CATALOGO	<u>CATÁLOGO DA LINHA PEUGEOT (VEÍCULOS LEVES)*</u> PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, COM CHANCELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS, COM GARANTIA DE 180 DIAS.	24 %
08	01	CATALOGO	<u>CATÁLOGO DA LINHA GMC (VEÍCULOS PESADO)*</u> PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, COM CHANCELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS, COM GARANTIA DE 180 DIAS.	24 %
09	01	CATALOGO	<u>CATÁLOGO DA LINHA FORD (VEÍCULOS PESADOS E LEVES)</u> PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, COM CHANCELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS, COM GARANTIA DE 180 DIAS.	26 %
10	01	CATALOGO	<u>CATÁLOGO DA LINHA IVECO (VEÍCULOS LEVES)*</u> *PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, COM CHANCELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS, COM GARANTIA DE 180 DIAS.	20 %
11	01	CATALOGO	<u>CATÁLOGO DA LINHA RENAULT (VEÍCULOS LEVES)*</u> PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, COM CHANCELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS, COM GARANTIA DE 180 DIAS.	20 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

12	01	CATALOGO	CATÁLOGO DA LINHA INTERNACIONAL (VEÍCULOS PESADOS) PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, COM CHANCELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS, COM GARANTIA DE 180 DIAS.	24 %
----	----	----------	---	------

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA A FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **03 (tres) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada. 2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.**

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão n.º 10/2016**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão n.º 10/2016**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cassia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão n.º 10/2016. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cassia a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cássia dos Coqueiros, 11 de maio de 2016.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

J. KAR LTDA – ME
PAULIANE APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____